

ARTIGO

Ressignificando nossas histórias: os impactos de uma vida sem educação antirracista

Reframing our histories: the impacts of a life without antiracist education

Aderson Ferreira Martim Ferreira dos Santos*¹, Alinne Motta¹, Cinthia Lemes¹, Douglas Vitto¹, Felipe Locatelli Marques da Silva¹, Jorge Luís Felizardo dos Santos¹

¹Universidade Zumbi dos Palmares

Resumo

O presente ensaio discute os impactos da ausência de uma educação antirracista na formação do sujeito negro e na perpetuação das desigualdades raciais no Brasil. Partindo de uma análise histórica e teórica, os autores abordam o apagamento das histórias negras, as normativas legais que estruturam a educação para as relações étnico-raciais e o papel da escola, do Estado e da sociedade na efetivação dessas políticas. Destaca-se a importância da Lei nº 10.639/2003 como marco da luta pela valorização da cultura afro-brasileira e indígena, ao mesmo tempo em que se apontam os desafios de sua implementação, como a resistência institucional e a formação docente insuficiente. O texto enfatiza que a educação antirracista é instrumento essencial para a reconstrução de identidades, o combate ao racismo estrutural e a promoção da justiça social, constituindo-se como um caminho para a descolonização do saber e o fortalecimento de uma sociedade verdadeiramente democrática e plural.

Palavras-chave: Educação antirracista; Relações étnico-raciais; Racismo estrutural; Identidade negra; Lei 10.639/2003.

Abstract

This essay examines the consequences of the absence of antiracist education for the formation of Black subjectivity and the persistence of racial inequalities in Brazil. Through historical and theoretical analysis, it explores the erasure of Black histories, the legal frameworks that structure education on ethnic-racial relations, and the roles of schools, the State, and civil society in the implementation of these policies. The paper highlights Law No. 10.639/2003 as a major milestone in the struggle to affirm Afro-Brazilian and Indigenous cultural heritage, while also identifying the challenges that hinder its full realization, including institutional resistance and insufficient teacher training. The essay argues that antiracist education is indispensable for rebuilding identities, confronting structural racism, and advancing social justice. Ultimately, it contends that such education offers a pathway toward the decolonization of knowledge and the strengthening of a truly democratic and plural society.

Keywords: Antiracist education; Ethnic-racial relations; Structural racism; Black identity; Law 10.639/2003.

Colonizados até hoje: o apagamento de histórias negras

A História do Brasil foi construída e “cimentada” sobre a exploração dos povos indígenas e negros, independentemente das abordagens historiográficas, deixando marcas profundas de sofrimento que precisam ser superadas para uma sociedade mais justa e equitativa. A colonização impôs exclusões espaciais e existenciais a esses grupos, considerados diferentes e indesejáveis por não corresponderem ao perfil branco europeu. O cientista político Ferdinand (2022) argumenta que o habitar colonial foi um habitar-

sem-o-outro, visto que eram considerados habitantes apenas aqueles que detinham terras, como os colonizadores brancos. O lugar da população negra eram as senzalas e a servilidade.

Essa colonização veio acompanhada de uma narrativa eurocêntrica, que a partir de 1492, segundo Dussel (2000), se posicionou como o centro da história mundial, relegando outras culturas à periferia e à dominação. Said (2007) explica que a Europa construiu o Oriente como seu oposto inferior e exótico, enquanto Azevedo (2007) aponta que a Europa definiu o clima tropical como hostil e o temperado como ideal. Tais narrativas apagam as histórias e culturas locais, e Adichie (2019) alerta contra o perigo

*Autor de correspondência: nea.cepracial@gmail.com

Citar como: Santos, A. F. M. F. dos, Motta, A., Lemes, C., Vitto, D., Silva, F. L. M. da & Santos, J. L. F. dos (2025).

Ressignificando nossas histórias: os impactos de uma vida sem educação antirracista. *Journal of Racial and Ethnic Social Equality*, 4(1), 69 – 74.

<https://doi.org/https://doi.org/10.55547/jjrese.v3i1.38>



da “história única”, que nega as múltiplas alteridades e mantém a branquitude como ideal civilizatório.

Essas narrativas impostas apagam as histórias e as culturas locais, como as dos povos indígenas e as da população negra que foi desterrada da África para o Brasil. Tensionar a histórica única implica em resistir ao apagamento das alteridades das pessoas e dos lugares que foram vítimas da colonização e que continuam sendo violentados na colonialidade. Essa história única não está centrada apenas na Europa e nos EUA, mas na branquitude como ideal de ser e de civilidade a ser seguida.

Carneiro (2023) afirma que, numa sociedade orientada para a branquitude, a população negra é condenada ao “não-ser”, sendo desumanizada e vista como o “outro”. Albuquerque Júnior (2016) e Fanon (2008) reforçam que negros são vistos como inferiores e indesejados, um processo sustentado pelo “ego branco” descrito por Souza (2021), que estabelece o branco como modelo afetivo e social.

A abolição da escravidão não eliminou as violências contra negros, que continuam marginalizados no acesso à moradia digna, saúde, educação e trabalho. Sodré (2023) destaca que o Estado brasileiro é dominado pela burguesia branca, definindo quais cidadanias são aceitas. Schwarcz (2013) observa que, embora o racismo seja reconhecido no Brasil, poucos admitem ser racistas. A população negra, majoritária, está concentrada nas periferias pobres, no sistema prisional e, em índices elevados, sendo vítimas de homicídios e desemprego. Isso levanta a questão: quantos brasileiros conhecem essas violências históricas e atuais?

Diante disso, é necessária a produção de conhecimento que ressignifique as histórias de vida individuais e coletivas dos sujeitos históricos, especialmente indígenas e negros, frequentemente tratados como “outros” ou inimigos internos pelo Estado etnocrático que privilegia a leucocracia, conforme Sodré (2023). Ressignificar significa dar novos sentidos às experiências passadas, contrapondo o racismo estrutural e velado.

Este ensaio propõe discutir como a educação antirracista pode ressignificar essas histórias, organizando temas o apagamento das histórias negras, as normativas antirracistas na educação, o papel da sociedade e governo na educação para as relações étnico-raciais, o papel da educação na formação do ser negro, e os desafios contemporâneos para a educação antirracista em sala de aula. O objetivo é refletir sobre o papel da educação para as relações étnico-raciais e a produção de novos significados para aqueles historicamente excluídos pelo que Sodré (2023) chama de *Fascismo da Cor*, termo usado para descrever o racismo nacional.

Agora é um Direito: as principais normativas contra o Racismo na educação

A trajetória da luta por uma educação promotora da equidade racial no Brasil tem como ponto de partida jurídico a Constituição Federal de 1988, que, ao consagrar a igualdade como princípio fundamental, abriu caminho para a contestação do racismo estrutural e a criação de políticas inclusivas. E, neste campo das relações étnico-raciais e da educação, este marco normativo impulsionou uma série de legislações destinadas a enfrentar o racismo e a promover a valorização da diversidade cultural.

Neste sentido, no que tange a proposta deste ensaio, pensar como a educação antirracista, ou melhor, para as relações étnico-raciais pode ressignificar histórias de vida, pode-se considerar a Carta Magna de 1988, o documento basilar para compreender os caminhos que a sociedade brasileira percorreria para a superação do “fascismo da cor”, como Sodré (2023)¹ denomina o racismo nacional.

Considerando a temática abordada neste estudo, o artigo 242 da legislação mencionada trata da relevância do ensino da história do Brasil, destacando a importância das contribuições das diversas culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. Tal dispositivo normativo pode ser compreendido como um precursor da Lei nº 10.639/2003, promulgada em 9 de janeiro de 2003. Essa lei, instituída durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva — frequentemente caracterizado como um governo popular e progressista — foi resultado de um longo processo legislativo que se iniciou em 1999, por meio do Projeto de Lei nº 259/1999.

Além desse percurso legislativo, eventos sociopolíticos de grande impacto, como a “Marcha Zumbi 300 Anos”² e a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e outras Formas Correlatas de Intolerância³, foram fundamentais para consolidar marcos legais e normativos voltados ao enfrentamento do racismo no Brasil.

Essas mobilizações exerceram um importante papel na articulação das demandas sociais e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate às desigualdades estruturais, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que promulgada em 1996, embora não abordasse diretamente a questão racial em sua versão original, tornou-se o principal instrumento legal para futuras transformações.

Um avanço decisivo ocorreu em 2003 com a Lei nº 10.639, que inaugurou a educação antirracista como uma política de Estado, combatendo a narrativa eurocêntrica dominante. E no mesmo ano, a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) fortaleceu a estrutura institucional para desenvolver políticas nesta área.

Para garantir a aplicação efetiva da nova lei, o Conselho Nacional de Educação emitiu, em 2004, um parecer e uma resolução, com força de Lei, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-Raciais e a Educação de História e Cultura Africana e Afrobrasileira.

Essa pauta foi ampliada em 2008 com a Lei nº 11.645, que incluiu a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena, reconhecendo as múltiplas matrizes do povo brasileiro. Já em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial reforçou o compromisso com a eliminação das desigualdades, prevendo ações específicas no campo educacional.

Na sequência, dois marcos importantes foram a Lei de Cotas de 2012, que instituiu ações afirmativas para o ingresso no ensino superior federal, e em 2014, o Plano Nacional de Educação incorporou a equidade e a diversidade como princípios em suas metas.

Posteriormente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017, foi implementada. No entanto, sua abordagem da temática pela falta, ou melhor, pela timidez com que aborda as questões étnico-raciais, tratando-as de forma superficial e pouco problematizada, desde a sua aprovação é alvo de críticas por parte de pesquisadores da área, assim como professores em geral, como podemos observar no artigo de Silva & Silva (2021) A Base Na-

2 O evento ocorreu em 20 de novembro de 1995, no tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, e reuniu em Brasília mais de 30 mil pessoas com o objetivo de denunciar o racismo, a violência e a discriminação contra a população negra, assim como reivindicar políticas públicas para o povo negro. A marcha foi um marco na luta contra o racismo no Brasil, pois pela primeira vez na história o Estado brasileiro, através de seu chefe de Estado, admitiu a existência do racismo no Brasil e precipitou a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, que influenciou o debate sobre as políticas reparatórias e de ações afirmativas no país.

3 O evento ocorreu entre 31 de agosto e 8 de setembro de 2001 em Durban, África do Sul, onde participaram mais de 4.000 organizações não governamentais, mais de 16 mil participantes entre Chefes de Estado e comitivas diplomáticas, entre elas a do Brasil, que participou com a maior delegação entre os países. Dentre os temas discutidos na conferência, dois temas foram muito caros para o Brasil e que refletiram em ações desenvolvidas pelo país no intuito de fortalecer as ações antirracistas: a) a implementação de cotas étnico-raciais e políticas de ações afirmativas para o enfrentamento da exclusão social do povo negro e; b) a condenação ao colonialismo e escravidão, responsáveis históricos pela desigualdade e sofrimentos na vida das populações negras e indígenas do Brasil.

1 No livro, *O fascismo da Cor: uma radiografia do racismo nacional*, Muniz Sodré (2023) aponta esse fascismo como uma marca de um Estado Etnocrático em que o poder do privilégio branco (*leucocracia*) historicamente definiu as normas sociais e educacionais.

cional Comum Curricular e a Educação Étnico-Racial na promoção de uma educação antirracista.

Outras ilustrações deste panorama da BNCC podem ser vislumbrados na frágil e superficial aplicação curricular da temática étnico-racial, já que nas escolas, os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira são frequentemente abordados de maneira pontual, limitando-se a datas comemorativas, como o Dia 20 de novembro, ou com atividades que costumam ser desarticuladas de um projeto curricular contínuo e crítico.

Também podemos considerar a manutenção curricular eurocêntrica nas escolas, pois apesar das determinações legais, o cânone literário adotado nas unidades escolares permanece predominantemente branco e masculino. Provas de grande impacto, como vestibulares, raramente incluem autores negros ou personagens negros com profundidade psicológica e livres de estereótipos.

Outra fragilidade é a formação docente inadequada, já que há um abismo entre as diretrizes legais e a preparação real dos professores. Muitos docentes chegam às salas de aula sem o preparo necessário para discutir as questões étnico-raciais com a profundidade exigida.

E por fim, a invisibilidade do negro na cultura escolar, já que o fascismo da cor se manifesta na cultura escolar por meio da invisibilização de autores negros e da ausência de debates sobre a estética negra. Essa prática reforça a visão do negro como uma exceção, e não como parte integral da identidade nacional.

Neste sentido, a consolidação de um arcabouço jurídico robusto evidencia o compromisso formal do Estado brasileiro com a educação antirracista. Todavia, a efetivação dessas normas enfrenta desafios persistentes que revelam a resiliência das estruturas de poder e das ideologias excludentes.

A trajetória legislativa brasileira das últimas três décadas revela avanços significativos na promoção da equidade racial no campo educacional. Do reconhecimento constitucional à obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, o Brasil construiu um marco legal que, se integralmente aplicado, possui o potencial de transformar as práticas pedagógicas e desafiar as estruturas sociais racistas.

No entanto, a transformação da legislação em práticas concretas demanda mais do que a existência de boas leis: exige comprometimento institucional, formação docente qualificada, políticas públicas intersetoriais articuladas e participação ativa da sociedade civil. Somente assim a educação para as relações étnico-raciais poderá cumprir seu papel emancipatório e democratizador.

O papel da sociedade/governo para a educação antirracista

Internacionalmente reconhecido por sua diversidade cultural, o Brasil, até recentemente, não contemplava de forma adequada as distintas etnias nos currículos educacionais. O atual debate social revela a urgência de incluir, de modo sistemático e contínuo, políticas públicas sólidas e eficazes que promovam a diversidade étnico-racial na educação.

Nesse contexto, os movimentos sociais assumem papel central ao conscientizar e mobilizar a sociedade civil, pressionando instituições e governos para reconhecer e integrar as vozes historicamente marginalizadas. Como observa Silva (2010), “os movimentos sociais são fundamentais para a construção de uma identidade coletiva que busca a valorização da diversidade e a erradicação das desigualdades sociais”. Essa mobilização nasce do fortalecimento da identidade e do pertencimento racial de parcelas da população historicamente excluídas, não apenas no campo educacional, mas em diversas esferas sociais.

As universidades desempenham papel estratégico nesse processo, abrindo espaço para o pensamento crítico e o debate acadêmico sobre diversidade, além de incentivar pesquisas e formar profissionais conscientes. A inclusão de disciplinas sobre história e cultura das diferentes etnias,

bem como a capacitação docente para o ensino das relações étnico-raciais, tornou-se fundamental, exigindo revisão nos programas de formação inicial e continuada.

Em decorrência da pressão popular, dos estudos realizados e aliada a uma postura propositiva do governo em relação a essa demanda, foi sancionada a Lei nº 10.639/2003, que representa um marco na educação brasileira. Esse movimento configura-se como uma estratégia significativa para a valorização da diversidade étnico-racial, reforçando o papel da escola na promoção do conhecimento histórico e social. Ademais, amplia as possibilidades de compreensão do processo de formação do país, fornecendo elementos que favorecem uma análise crítica da sociedade contemporânea e dos aspectos colaborativos na constituição da cultura brasileira.

A reconstrução das identidades raciais e culturais é um caminho fundamental para o enfrentamento do racismo no Brasil (Lima, 2024). Uma das principais estratégias para alcançar esse objetivo é a “Educação das Relações Étnico-Raciais” (ERER), cujo marco inicial ocorre com a promulgação da Lei nº 10.639/2003. A partir desse momento, diversos desdobramentos legais foram estabelecidos para a implementação da ERER em toda a Educação Básica e no Ensino Superior, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A ERER tem como objetivos o reconhecimento e a valorização das diferenças étnicas e culturais dos povos que compõem a nação brasileira, além do combate ao racismo.

Instituída pelo Ministério da Educação em 2024, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) tem como finalidade apoiar técnica e financeiramente estados e municípios na promoção de ações voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais no sistema educacional, com atenção específica à população quilombola. Com investimento previsto de R\$ 2 bilhões entre 2024 e 2027 e foco na formação de 215 mil professores e gestores, a PNEERQ representa um marco no enfrentamento do racismo estrutural por meio da educação, fundamentando-se nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

O racismo estrutural constitui um obstáculo à equidade educacional, conforme Fonsêca e Soares (2021, p.583), ao afirmarem que “toda organização social atual é fruto da construção histórica fundada nas disputas deflagradas no decorrer do tempo”, o que evidencia como as desigualdades raciais estão enraizadas em processos históricos de dominação e exclusão. Diante do caráter inovador da política e de seu potencial transformador, a sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão educacional voltada à equidade racial no Brasil pode pela primeira vez mudar o curso de uma temática que há anos vive marginalizada.

Qual o papel da educação antirracista na formação do ser negro?

O nascimento de uma criança representa uma oportunidade singular para o avanço da humanização, simbolizando a renovação das esperanças individuais. Desde os primeiros momentos de vida, a criança é inserida em um conjunto de relações sociais, nas quais seus adultos responsáveis assumem o compromisso de atender às suas necessidades básicas, oferecendo atenção afetiva e comunicação constante — elementos essenciais para o desenvolvimento sensorial e cognitivo. Pais, mães e cuidadores, em meio a inúmeros questionamentos sobre religião, saúde, educação e futuro, assumem a responsabilidade de nutrir não apenas o corpo, mas também o emocional e o psíquico da criança.

A infância se destaca como etapa decisiva para a construção da personalidade, que emerge do desenvolvimento espontâneo do sistema psíquico. Nesse período, a criança internaliza valores, normas e capacidades que serão singulares ao longo da vida (Bissoli, 2005). Entre os três e seis anos, através do jogo e da ludicidade, desenvolve-se a autoconsciência e o “sis-

tema eu”, nos termos de Wallon, processo fundamental para a afirmação da autonomia e identidade individual. Assim, a personalidade se molda a partir da biografia pessoal, influenciada por condições de vida, educação, afeto, ambiente e, de forma significativa, pela escola, que exerce papel fundamental na formação integral do sujeito.

Ainda que a família e a sociedade sejam espaços de socialização e educação, a escola representa um ambiente organizado e sistematizado para a apropriação dos conteúdos culturais e para a formação social do indivíduo. hooks (2013) enfatiza que a educação deve ser um espaço de libertação, onde as estruturas de poder são questionadas, enquanto Paulo Freire (1987) reforça que educar é promover a liberdade para que o estudante atue com autonomia e pensamento crítico.

No Brasil, a história da colonização portuguesa, marcada por práticas autoritárias, patrimonialistas e pela escravidão, conformou uma sociedade individualista e desigual. Muniz Sodré (2023) analisa como a cor da pele, em especial a negra e indígena, foi historicamente utilizada para justificar exclusões sociais, perpetuadas pela mídia, discursos políticos e o mito da democracia racial, que nega o racismo e, assim, dificulta a luta antirracista. Esse contexto complexo torna evidente que a educação antirracista tem um papel transformador imprescindível: ela promove o reconhecimento da identidade negra, desconstrói estereótipos e valoriza a cultura negra, fortalecendo a autoestima e o sentimento de pertencimento dos estudantes negros.

Valorizar as origens e os saberes tradicionais, por meio do estudo da história africana e afro-brasileira, fomenta o orgulho e a autoestima saudável, essenciais para a construção de uma identidade resistente (Carneiro; 2005). Esse resgate histórico-cultural é um ato de resistência e afirmação contra a marginalização imposta pela história oficial (Sodré; 2023). bell hooks reforça que a educação é ferramenta de libertação que inspira o pensamento crítico e a ação consciente, sobretudo para grupos historicamente oprimidos. A desvalorização das pessoas negras, em especial das mulheres, cria barreiras para a afirmação da identidade e afeta diretamente a saúde mental, fenômeno documentado por diversas pesquisas.

Dessa forma, a educação para as relações étnico-raciais deve ser concebida como um espaço que reconheça as experiências negras como saber legítimo, contribuindo para a construção de uma identidade fortalecida que resista à opressão e desconstrua narrativas eurocêtricas e colonialistas que historicamente invisibilizaram o povo negro.

Existe racismo? A ausência de uma vida sem educação antirracista e seus impactos no “ser” negro

A questão que se impõe nesta altura deste ensaio é: será possível viver uma vida sem racismo na ausência de uma educação antirracista? Essa pergunta provoca uma reflexão profunda sobre a natureza do racismo no Brasil. A inexistência de uma formação que promova o letramento racial não significa ausência de racismo na vida de uma pessoa negra. Pelo contrário, o racismo, especialmente no contexto brasileiro, é paraestrutural, ou seja, estrutural na forma, ao mesmo tempo que é insidioso e muitas vezes silencioso. Um racismo presente nas instituições, nas relações sociais e nas práticas cotidianas, de modo que sua presença muitas vezes passa despercebida por quem não dispõe das ferramentas para identificá-lo.

Quando uma pessoa negra não recebe educação antirracista desde a infância, geralmente vivencia situações racistas sem reconhecê-las como tal. Em famílias e escolas onde o racismo não é tema de diálogo, a pessoa não consegue interpretar suas experiências sob a perspectiva da discriminação racial, o que dificulta o reconhecimento de suas dores e a compreensão do que lhe acontece. Essa ausência de letramento racial não protege, ao contrário: mantém a pessoa cega frente à violência simbólica e institucional, naturalizando-a.

A internalização do racismo manifesta-se na naturalização da violên-

cia simbólica, no distanciamento da cultura afro-brasileira e na falta de referências identitárias, funcionando como mecanismo de silenciamento. Muitos negros crescem sem saber nomear ou entender suas emoções e experiências raciais, pois lhes foi negado o acesso ao conhecimento necessário para interpretar tais vivências conscientemente. O racismo, dessa forma, permanece oculto, mas atua de forma potente, moldando subjetividades e perpetuando desigualdades.

Frantz Fanon (2008), em *Peles Negras, Máscaras Brancas*, alertou que o colonialismo não apenas domina territórios físicos, mas penetra profundamente na subjetividade, afetando desejos, autoestima e valores. Assim, a ausência de uma educação antirracista representa um atraso grave no reconhecimento da negritude e na resistência às opressões dela decorrentes.

Autores negros desempenham papel crucial na denúncia dessa lógica perversa e na proposição de caminhos para sua superação. Cida Bento (2022), em *O Pacto da Branquitude*, analisa como os privilégios raciais são mantidos e reproduzidos em diversos espaços sociais, mesmo sob o discurso da igualdade formal. Silvio Almeida (2019), em *Racismo Estrutural*, revela que o racismo é componente constitutivo das instituições e das normas sociais, não mero ato individual ou desviante. Djamil Ribeiro (2019), em *Pequeno Manual Antirracista*, destaca a urgência de uma prática educativa transformadora e cotidiana para enfrentar essas estruturas. Essa pedagogia libertadora remete também às ações de Abdias do Nascimento, que, por meio do Teatro Experimental do Negro, promoveu reeducação do olhar e da identidade do povo negro.

Além da escola, o contato com religiões de matriz africana, a reconexão com a ancestralidade e o resgate histórico são ferramentas essenciais na reconstrução do eu e na afirmação do pertencimento.

Portanto, é difícil viver sem racismo em uma sociedade construída na perspectiva de um fascismo racial, como observa Sodré (2023). Pela ausência de uma educação antirracista, o que se experimenta é um racismo não nomeado, não enfrentado e frequentemente internalizado.

A educação antirracista é, portanto, uma necessidade urgente e vital: ela liberta, denuncia e promove a transformação social. Sem capacitar crianças, jovens e a sociedade para reconhecer e combater o racismo, continuaremos formando indivíduos que têm dificuldade — ou nunca conseguem — se reconhecerem como negros orgulhosos e dignos.

Assim, a educação antirracista não é um adendo opcional ao currículo escolar, nem uma pauta restrita a certos grupos, mas uma condição fundamental para que pessoas compreendam a realidade social, reconheçam as injustiças e afirmem seus direitos com dignidade e consciência racial. Trata-se de um processo contínuo de descolonização das mentes e práticas sociais que visa não apenas a convivência pacífica, mas a transformação estrutural da sociedade. Essa educação é o antídoto para a naturalização do inaceitável.

Desafios contemporâneos e a aplicação da lei 10.639/03 na sala de aula

Entre esses desafios para a aplicação de uma educação antirracista, ou melhor, para as relações étnico-raciais em sala de aula destacam-se a resistência de setores conservadores à abordagem das temáticas raciais nas escolas, a formação insuficiente de professores para trabalhar as relações étnico-raciais, a escassez de materiais didáticos adequados e representativos, bem como a fiscalização precária quanto à aplicação das leis nos currículos escolares. Esses elementos configuram sintomas claros da disputa contínua contra o que Sodré (2023) denomina como *O Fascismo da Cor*.

A educação, conforme analisa Carlos Brandão (1981) em seu texto *O que é educação*, não é uma prática neutra; ela pode tanto reproduzir desigualdades quanto reinventar o mundo e construir a liberdade. Dessa forma, a implementação plena das normas antirracistas requer, além de vontade política, financiamento adequado, formação continuada dos educadores e,

fundamentalmente, a mobilização da sociedade civil.

A Lei nº 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica, sinaliza uma conquista fundamental. Seu artigo 26-A determina que esses conteúdos sejam abordados em todo o currículo escolar, ou seja, não existe “jeitinho”, é curricular. Contudo, duas décadas depois, sua implementação ainda enfrenta desafios estruturais, pedagógicos e ideológicos.

Nas escolas, os temas ligados à cultura afro-brasileira frequentemente são tratados como eventos pontuais, restritos a datas comemorativas, como o Dia da Consciência Negra, com atividades superficiais que não se conectam a um projeto curricular contínuo e crítico. Munanga (2019) destaca que a escola ainda está longe de desconstruir o mito da democracia racial, mantendo práticas pedagógicas que silenciam a contribuição negra para a sociedade.

Outro grande desafio é a formação docente. Embora a lei preveja a inserção desses conteúdos nos cursos de formação inicial e continuada, muitos professores chegam sem preparo para discutir questões étnico-raciais em profundidade. Em uma escola estadual, por exemplo, uma professora de História confessou sua dificuldade em abordar a escravidão sem reforçar a dor e a subalternidade do povo negro, limitando-se a apresentações superficiais. Gomes (2002) evidencia o abismo entre diretrizes legais e a preparação real dos docentes para enfrentar esses temas.

No campo da literatura, a resistência é igualmente visível. Apesar da lei destacar a importância da Literatura Afro-Brasileira, o cânone escolar ainda é predominantemente branco e masculino. Vestibulares como a FUVEST raramente contemplam autores negros ou personagens negros com profundidade psicológica, livres de estereótipos. No entanto, avanços pontuais acontecem, como a inclusão de *Quarto de despejo*, de Carolina Maria de Jesus, no vestibular da Unicamp — marco simbólico e pedagógico importante.

Obras como *Ponciá Vicêncio*, de Conceição Evaristo (2007), que aborda a ancestralidade, a busca de identidade e as feridas do racismo, e *Úrsula*, de Maria Firmina dos Reis, primeiro romance abolicionista brasileiro, são fundamentais para ampliar a visão literária e valorizar representações negras plurais, rompendo com estereótipos historicamente consolidados.

Além da literatura, o racismo está entranhado na cultura escolar. A invisibilização de autores negros, a ausência de debates sobre estética negra e episódios de preconceito linguístico são expressões do racismo estrutural descrito por Almeida (2019). A aplicação da Lei 10.639/2003 exige, portanto, muito mais do que eventos isolados: requer compromisso institucional, formação crítica dos professores e uma reorganização curricular baseada na diversidade. Enquanto o negro for visto como exceção e não como parte integral da identidade nacional, a escola continuará reproduzindo desigualdades que a própria lei tenta combater.

Essa integração evidencia que o papel da educação antirracista na formação do ser negro é fundamental para construir identidades afirmativas, combater o racismo estrutural e promover uma transformação social ampla e necessária. A educação, longe de ser um mero instrumento técnico, é um espaço de resistência, libertação e reconstrução histórica e cultural, sem o qual a sociedade brasileira não poderá superar suas contradições raciais nem garantir dignidade e justiça a seus cidadãos negros.

Palavras Finais...

Considerando o discutido neste ensaio, talvez não possamos concluir, mas com certeza podemos indicar veementemente que a ausência de uma educação focada nas questões étnico-raciais represente uma continuidade de um ciclo de violência histórica e silenciamento, o que impede que as narrativas dos sujeitos negros e indígenas, sejam compreendidas e valorizadas em sua plenitude.

O presente ensaio procurou mostrar que para além de um racismo estrutural, existe um racismo sensível e velado, consolidado desde a coloni-

zação, e que estabeleceu uma “história única” centrada no poder branco e, condenando a população negra ao “não-ser”. A ausência de uma educação que lete a população negra e indígena, impede, muitas vezes, que estas reconheçam as agressões sofridas, naturalizando a exclusão e a violência simbólica.

Destarte, a implementação de uma educação para as relações étnico-raciais, amparada por marcos legais, como vimos, é a principal forma para desconstruir a narrativa hegemônica e combater o *Fascismo da Cor*, ao promover o reconhecimento da identidade negra, a valorização da cultura afro-brasileira e indígena, a promoção do pensamento crítico para o fortalecimento de identidades positivas, a descolonização do saber e a transformação efetiva da sociedade. Resumindo, para a superação do racismo.

Referências

- Adichie, C. N. (2019). *O perigo de uma história única*, Companhia das Letras.
- Albuquerque Júnior, D. M. d. (2016). *Xenofobia: Medo e rejeição ao estrangeiro*, Cortez Editora.
- Almeida, S. (2019). *Racismo estrutural*, Pólen.
- Azevedo, A. F. D. (2007). Geografias pós-coloniais: contestação e reengenharia dos mundos culturais num presente pós-colonial, *Geografias pós-coloniais: Ensaio de geografia cultural*, Figueirinhas, pp. 31–69.
- Bento, C. (2022). *O pacto da branquitude*, Companhia das Letras.
- Bissoli, M. d. F. (2005). Educação e desenvolvimento da personalidade da criança: contribuições da teoria histórico-cultural. Informação da revista/periódico necessária para referência completa.
- Brandão, C. R. (1981). *O que é educação*, Brasiliense.
- Brasil (1996). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Brasil (2003). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira”.
- Brasil (2008). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira e indígena”.
- Carneiro, A. S. (2005). *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*, PhD thesis, Universidade de São Paulo.
- Carneiro, S. (2023). *Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*, Companhia das Letras.
- Dussel, E. (2000). Europa, modernidad y eurocentrismo, pp. 41–53.
- Evaristo, C. (2007). *Ponciá Vicêncio*, Pallas.
- Fanon, F. (2008). *Pele negra, máscaras brancas*, EDUFBA.
- Ferdinand, M. (2022). *Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho*, Ubu Editora.
- Fonsêca, V. and Soares, C. d. S. (2021). Epistemicídio das narrativas negras e litígio estrutural: instrumentos extrajudiciais para dissolução do problema no sistema educacional, *Revista Brasileira de Políticas Públicas* 11(3): 581–596.
- Freire, P. (1987). *Pedagogia do oprimido*, 17 edn, Paz e Terra.
- Gomes, N. L. (2002). Educação, identidade negra e formação de professores, in N. L. Gomes (ed.), *Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/03*, Autêntica, pp. 45–63.
- Holanda, S. B. d. (1936). *Raízes do Brasil*, José Olympio.
- hooks, b. (2013). *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*, WMF Martins Fontes.
- Munanga, K. (2019). *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*, Autêntica Editora.
- Ribeiro, D. (2019). *Pequeno manual antirracista*, Companhia das Letras.
- Said, E. W. (2007). *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*, Companhia das Letras.

- Schwarcz, L. M. (2013). *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*, Companhia das Letras.
- Silva, A. L. and da Silva, C. (2021). A base nacional comum curricular e a educação étnico-racial na promoção de uma educação antirracista, *Revista eletrônica pesquiseducu* 13(30): 553–570.
- Sodré, M. (2023). *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*, Editora Vozes.
- Souza, N. S. (2021). *Tornar-se negro: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*, Zahar.

Autores

Aderson Ferreira Martim Ferreira dos Santos*

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisador associado ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

E-mail: nea.cepracial@gmail.com

Alinne Motta

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisadora associada ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

Cinthia Lemes

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisadora associada ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

Douglas Vitto

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisador associado ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

Felipe Locatelli Marques da Silva

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisador associado ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

Jorge Luís Felizardo dos Santos

Universidade Zumbi dos Palmares. Pesquisador associado ao Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas – CepRacial – da Universidade Zumbi dos Palmares.

* Autor de correspondência.